



**PORTARIA N. 12 DE 5 DE ABRIL DE 2019**

**Ação:** Pedido de Providências/PROC

**Requerente:** Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correições presenciais na comarca de São José e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, entre os dias 6 a 10 de maio de 2019, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

I - São José - 1ª Vara Cível;

II - São José - 2ª Vara Cível;

III - São José - 3ª Vara Cível;

IV - São José - 4ª Vara Cível;

V - São José - 1ª Vara Criminal;

VI - São José - 2ª Vara Criminal;

VII - São José - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica;

VIII - São José - Vara da Infância e Juventude e Anexos;

IX - São José - Juizado Especial Cível; e

X - São José - Vara da Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 7 de maio de 2019, das 9h30 às 10h00.

Parágrafo único. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e a Juíza-Corregedora conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do



Ministério Público, das partes e dos advogados, nos próprios Fóruns das comarcas.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, ao Chefe de Secretaria do Foro e aos Chefes de Cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofício aos Juiz Diretor do Foro acima indicado, também com cópia desta Portaria, para que acompanhe a correição, solicitando-lhe que:

I - disponibilize local adequado para acomodar a equipe de servidores da Corregedoria durante o período designado para a realização da correição previsto no art. 1º;

II - disponibilizem sala para a realização da ouvidoria presencial (art. 2º).

III - providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

IV - afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e

V - oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina e à Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Núcleo III – Foro Judicial  
Processo n. 0000036-81.2019.8.24.0600

Florianópolis/SC, 5 de abril de 2019.

**Henry Petry Junior**  
**Corregedor-Geral da Justiça**